



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO MACAÍBA

Instituído pela Lei Municipal nº 148/2010

ANO IV – Nº 569 - Macaíba-RN, quarta-feira, 23 de abril de 2014

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo Licitatório Nº. 023/2014, do tipo menor por item, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES VASCULARES. A sessão pública dar-se-á no dia 09/05/2014, às 08h15min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site www.prefeiturademacaiba.com.br na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 23/04/2014. Mileni Pessoa. Pregoeira/PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo Licitatório Nº. 024/2014, do tipo menor preço, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES NO APARELHO RESPIRATÓRIO. A sessão pública dar-se-á no dia 09/05/2014, às 10h45min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site www.prefeiturademacaiba.com.br na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 23/04/2014. Mileni Pessoa. Pregoeira/PMM.

LEI

LEI Nº 1.691/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ALIENAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REVOGA LEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II combinado com o art. 11, inciso IX, ambos da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à alienação de bens móveis de propriedade da Administração Municipal – veículos inservíveis – mediante instauração de procedimento de licitação, na modalidade leilão, nos moldes ensinados pelo art. 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Os veículos a serem leiloados são os seguintes:

I - Veículo Fiat/Uno Mille/Fire
-Placa: MYI 4838
-Ano e modelo: 2002/2003

II - Veículo Ford Ranger XLT 13P
-Placa: MXO 4627
-Ano e modelo: 2005/2005

III - Veículo VW/KOMBI
-Placa: MYJ 5845
-Ano e modelo: 2004/2004

IV - Veículo Ford Escort GL 1.6 F
-Placa: MZD 7850
-Ano e modelo: 2002/2003

V - Veículo VW/KOMBI
-Placa: MYC 8875
-Ano e modelo: 2001/2001

VI - Veículo Ford/F4000/Caminhão (sucata)
-Placa: MYE 7713
-Ano e modelo: 1976/1976

VII - Veículo GM/Chevrolet 60 (sucata)
-Placa: MXO 0454
-Ano e modelo: 1980/1981

VIII - Veículo Peugeot/Boxer 16 lugares
-Placa: MYI 5672
-Ano e modelo: 2003/2003

IX - Veículo VW/Kombi Escolar
-Placa: MXO 3418
-Ano e modelo: 2000/2000

Art. 3º Os valores para fins de lances mínimos de cada bem será arbitrados mediante avaliação da

Comissão Municipal de Avaliação, sendo esses valores balizares para o procedimento licitatório.

Parágrafo único: A Comissão Municipal de Avaliação poderá utilizar profissionais técnicos da área própria para auxiliar nos serviços avaliativos.

Art. 4º Os créditos financeiros advindos da alienação dos veículos serão reaplicados em investimentos, conforme preconiza o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial as Leis Municipais nº 1.576/2011 e 1.653/2013.

Macaíba/RN, 23 de abril de 2014.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 163/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que legais são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a servidora integrante do quadro permanente dessa Municipalidade requereu o seu desligamento do serviço público municipal, por motivo de aprovação em Concurso Público.

CONSIDERANDO que a requerente se submeteu a concurso público, tendo sido aprovada, convocada, inclusive já cumpriu o estágio probatório, e seu desligamento dos quadros permanente deverá ser rescindido do competente processo administrativo, desde que seja iniciativa do Município empregador, o que não é o caso em tela.

CONSIDERANDO que deve ser aplicada a teoria da vontade ao caso concreto, não podendo essa Administração se posicionar de forma contrário ao requerimento em estudo.

CONSIDERANDO que pelos fatos narrados o prévio processo administrativo é totalmente dispensável.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora integrante do quadro permanente Sra. **MARIA JACIARA MATIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora Nivel II, matrícula 93.890, com ingresso no serviço Público Municipal mediante prévio concurso público, com nomeação para o exercício do cargo, através do termo de posse, datado de 05/02/2007.

Art. 2º. Fica ainda determinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como também a Secretaria Municipal de Educação a tomada de medidas cabíveis necessárias para fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 16 de abril de 2014.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que legais são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a servidora integrante do quadro permanente dessa Municipalidade requereu o seu desligamento do serviço público municipal, por motivo de aprovação em Concurso Público.

CONSIDERANDO que a requerente se submeteu a concurso público, tendo sido aprovada, convocada, inclusive já cumpriu o estágio probatório, e seu desligamento dos quadros permanente deverá ser prescrito do competente processo administrativo, desde que seja iniciativa do Município empregador, o que não é o caso em tela.

CONSIDERANDO que deve ser aplicada a teoria da vontade ao caso concreto, não podendo essa Administração se posicionar de forma contrário ao requerimento em estudo.

CONSIDERANDO que pelos fatos narrados o prévio processo administrativo é totalmente dispensável.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora integrante do quadro permanente Sra. **SILVANA RODRIGUES BEZERRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora Nivel I, matrícula 14.346, com ingresso no serviço Público Municipal mediante prévio concurso público, com nomeação para o exercício do cargo, através do termo de posse, datado de 12/06/2000.

Art. 2º. Fica ainda determinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como também a Secretaria Municipal de Educação a tomada de medidas cabíveis necessárias para fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 22 de abril de 2014.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Espaço não utilizado

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**EXTRATO****PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto
 Presidente
 Silvan de Freitas Bezerra
 Vice-Presidente
 Antonio França Sobrinho
 1º Secretário
 Maria do Socorro de Araújo Carvalho
 2º Secretário

Edivaldo Emídio da Silva
 Edma de Araújo Dantas Maia
 Ismarleide Fernandes Duarte
 João Maria de Medeiros
 Katia Simone Soares Lobato
 Luiz Gonzaga Soares
 Marijara Luz Ribeiro Chaves
 Rita de Cássia de Oliveira Pereira
 Rodrigo de Lima Nasser

**Espaço não
 Utilizado**

ATOS OFICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO**PODER JUDICIÁRIO**

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
 Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
 Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
 Dra. Viviane Xavier Urbana
 Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
 Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
 Secretaria 3271-5076

Espaço não utilizado

ATOS OFICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO****1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
 3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros
 3271-6842

Espaço não utilizado



P R E F E I T U R A D E
MACAÍBA

Ouvidoria: 3271 6518

ouvidoria@prefeiturademacaiba.com.br